



LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, Médicos, Enfermeiros, Psicólogo, Cirurgiões Dentistas e Técnicos em Enfermagem, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde (todas as funções previstas no Anexo I da presente Lei), por prazo determinado, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito através de Processo Seletivo Simplificado mediante análise de *curriculum vitae* e entrevista, por comissão composta de três membros e, acaso necessário, bancas examinadoras, a serem designadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo conduzido de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, sujeito à ampla divulgação, notadamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), observados os requisitos previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º A remuneração dos contratados obedecerá aos valores constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º É proibida a contratação, com base nesta Lei, de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



§ 1º Excetua-se da vedação do *caput* deste artigo os servidores públicos enquadrados nos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração do disposto neste artigo importa na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, implicando ainda solidariedade quanto à devolução dos valores indevidamente pagos ao contratado.

Art. 5º Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

- I - receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança

§ 1º A inobservância das vedações previstas no *caput* deste artigo importa em rescisão contratual, nos casos dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A adoção de uma das medidas previstas no § 1º deste artigo não afasta a responsabilidade administrativa das autoridades públicas envolvidas nas transgressões de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela iniciativa do contratado;
- III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante a qualquer tempo, decorrente de conveniência administrativa.

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.



Art. 9º. As contratações autorizadas por esta Lei somente podem ser efetivadas mediante expressa autorização da Prefeita.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2021

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita





QUADRO DE NECESSIDADES DE RECURSOS HUMANOS PARA ALOCAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE SAÚDE PARA IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	12	02	40 horas	Microáreas descobertas e/ou adicionadas conforme processo de territorialização	I. Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II. Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III. Ter concluído ensino fundamental.	R\$ 1.550,00 + Adicionais
Médico	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Graduação em Medicina	R\$ 14.000,00
Enfermeiro	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Graduação em Enfermagem	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Psicólogo	01	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Graduação em Psicologia	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Cirurgião Dentista	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Graduação em Odontologia	R\$ 2.364,00 + Adicionais



Técnico em Enfermagem	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Curso Técnico em Enfermagem completo	R\$ 1.100,00 + Adicionais
Técnico em Saúde Bucal	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Curso Técnico em Saúde Bucal completo	R\$ 1.100,00 + Adicionais
Médico	01	02	20 horas	Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Graduação em Medicina	R\$ 7.000,00
Enfermeiro	01	02	30 horas	Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Graduação em Enfermagem	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Fisioterapeuta	01	02	30 horas	Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Graduação em Fisioterapia	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Técnico em Enfermagem	04	02	30 horas	Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Curso Técnico em Enfermagem completo	R\$ 1.100,00 + Adicionais
Cirurgião Dentista	01	02	30 horas	Equipe Multiprofissional de Apoio	Graduação em Odontologia	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Terapeuta Ocupacional	01	02	20 horas	Equipe Multiprofissional de Apoio	Graduação em Terapia Ocupacional	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Psicólogo	01	02	20 horas	Equipe Multiprofissional de Apoio	Graduação em Psicologia	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Nutricionista	01	02	20 horas	Equipe Multiprofissional de Apoio	Graduação em Nutrição	R\$ 2.364,00 + Adicionais